



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____ 123 / 94.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

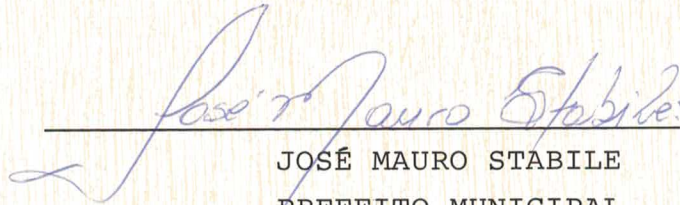
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial na ordem de 8% (oito por cento), aos salários dos servidores Ativos e Inativos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Indianópolis, a partir de 1º (primeiro) de agosto de 1994.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados como recurso as dotações próprias consignadas no orçamento vigente do município.

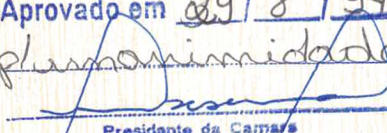
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º (primeiro) de agosto de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 26 de agosto de 1994



JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 29/8/94
plurimanimidade


Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

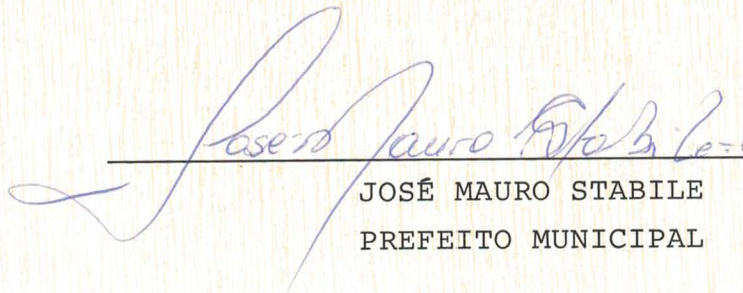
O Projeto de Lei em pauta, tem como objetivo conceder reajuste nos salários dos servidores municipais para o mês de agosto do corrente.

O percentual estabelecido para o reajuste salarial, reconhecidamente, está a quem do ideal, mas, é um índice que está dentro de nossas possibilidades financeiras e orçamentárias, bem como, dentro do patamar estabelecido para os servidores públicos, das demais esferas governamentais.

Salientamos ainda que, o momento atual de reestruturação da economia nacional, reflete nas finanças municipais, provocando uma redução dos recursos financeiros, o que inviabiliza a aplicação de um percentual mais elevado.

Assim, face a natureza pacífica da presente matéria, contamos com o apoio dos ilustres vereadores, na aprovação da matéria em pauta.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 26 de agosto de 1994



JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL